

DECRETO Nº 2464, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede abono salarial aos profissionais do magistério da Educação Básica (FUNDEB 60%).

O Prefeito do Município de União de Minas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº. 638, de 17 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido abono salarial aos profissionais do magistério da Educação Básica, da rede municipal de ensino, que percebem remuneração do FUNDEB 60%, face aos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor total de R\$ 20.017,67 (vinte mil, dezessete reais e sessenta e sete centavos), calculado proporcionalmente ao período de serviço prestado no exercício.

Art. 2º O abono salarial ora concedido não será incorporado, para nenhum efeito, aos proventos dos profissionais do magistério da Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 27 de dezembro de 2012.

**João de Freitas Leal**  
Prefeito